

# SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	9
Portarias .....	11
<b>Assistência Social</b> .....	12
EDITAL .....	12
<b>Cultura</b> .....	21
CRENCIAMENTO .....	21
<b>Departamento de Licitações</b> .....	21
<b>Licitações e Contratos</b> .....	21
Homologação / Adjudicação .....	21
Edital .....	21
Autorização de Contratação Direta .....	22
Extrato .....	23
Contratos .....	23
<b>Convênios</b> .....	24
<b>Terceiro Setor</b> .....	24
Extrato de Convênios .....	24

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela  
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.440**

de 2 de junho de 2026.

*(Projeto de Lei Complementar nº 11/2026)**“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.412/25 (PPA – 2026/2029), alteração da Lei Complementar nº 1.413/25 (LDO/2026)”.*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os valores abaixo demonstrados:

**Alteração nos anexos II – PPA 2026-2029 e V – LDO 2026**

Programa	Acresce	Reduz
0030	7.527,93	7.527,93
0031	0,00	800,00
0032	621.822,98	0,00
0033	2.195.300,00	198.649,00
0034	0,00	2.090,00
0036	85.648,04	59.160,00
0037	289.809,00	74.930,00
0038	0,00	4.180,00
<b>TOTAL</b>	<b>3 200 107,95</b>	<b>347 336,93</b>

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os indicadores e metas abaixo demonstrados:

**B – Indicadores e Metas INCLUSÃO:**

Programa	Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta 2026
0037	REALIZAR EVENTOS PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	0	2	2
	REALIZAR EVENTOS INSTITUCIONAIS PELA ADMINISTRAÇÃO	UNIDADES	0	36	36

**C – Indicadores e Metas ALTERAÇÃO:**

Programa	Indicador	Unidade De Medida	Meta Inicial	Meta Alterada	Meta Atualizada
0030	GARANTIR E ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO, PROPICIANDO O ACESSO CONTÍNUO DA POPULAÇÃO AOS TRATAMENTOS NECESSÁRIOS (ATENDIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA).	PERCENTUAL	100	0	100
0032	ASSEGURAR A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA POR MEIO DAS OSCS (MUNICIPAL)	ATENDIDOS	1852	0	1852
	FORTALECER O ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – DDM	MULHERES ATENDIDAS	330	0	330
	GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELAS OSCS (MUNICIPAL)	ATENDIDOS	492	0	492
0033	IMPLANTAR SISTEMA DE DRENAGEM	METROS	6.157,21	540	6.697,21
0036	EMENDA 15 - NÚMERO DE TOTENS INSTALADOS.	TOTENS	2	0	2

**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMPLEMENTAR Nº 1.440**

de 2 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os valores abaixo demonstrados:

**Alteração nos anexos III – PPA 2026-2029 e VI – LDO 2026**

Unidade Executora	Funcional	Acresce	Reduz
02.01.05	04.122.0037.2.168	0,00	2.090,00
02.01.14	04.122.0037.2.169	0,00	6.580,00
02.02.01	04.122.0033.2.000	0,00	137.913,00
02.06.02	10.301.0030.2.056	7.527,93	7.527,93
02.08.01	06.122.0031.2.015	0,00	800,00
02.10.01	08.245.0032.2.041	8.120,08	0,00
02.10.02	08.245.0032.2.072	613.702,90	0,00
02.11.02	13.391.0036.2.052	0,00	8.360,00
02.11.03	13.392.0036.2.021	0,00	800,00
02.12.02	15.452.0033.2.174	0,00	60.736,00
02.12.02	17.512.0033.1.008	2.195.300,00	0,00
02.32.01	04.122.0037.2.171	0,00	2.090,00
02.37.02	04.122.0037.2.172	0,00	6.270,00
02.37.03	04.122.0037.2.172	30.000,00	0,00
02.37.04	04.126.0037.2.172	231.909,00	0,00
02.37.05	04.122.0037.2.172	0,00	30.000,00
02.38.03	04.123.0038.2.173	0,00	4.180,00
02.39.01	04.122.0037.2.176	27.900,00	0,00
02.39.02	04.122.0037.2.176	0,00	27.900,00
02.40.02	27.695.0036.2.058	35.648,04	0,00
02.40.02	27.695.0036.2.178	50.000,00	50.000,00
02.42.02	20.605.0034.2.017	0,00	2.090,00

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

***Rinaldo Barbato***  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.441**

de 2 de junho de 2026.

(Projeto de Lei Complementar nº 12/2026)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 1.412/25 (PPA – 2026/2029), alteração da Lei Complementar nº 1.413/25 (LDO/2026)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os valores abaixo demonstrados:

**Alteração nos anexos II – PPA 2026-2029 e V – LDO 2026**

Programa	Acresce	Reduz
0030	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º Ficam alterados e incluídos no Anexo II da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo V, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os indicadores e metas abaixo demonstrados:

**Indicadores e Metas INCLUSÃO:**

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Implementar as ações da Rede Alyné com seus componentes (Pré-Natal, Parto, Puerpério e Crianças menores de 2 anos)	Percentual	100	100	100	100	0	0

Art. 3º Ficam alterados e incluídos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.412, de 26 de agosto de 2025 – Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio de 2026 a 2029 e no Anexo VI, da Lei Complementar nº 1.413, de 26 de agosto de 2025 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, os valores abaixo demonstrados:

**Alteração nos anexos III – PPA 2026-2029 e VI – LDO 2026**

Unidade Executora	Funcional	Acresce	Reduz
02.06.03	10.302.0030.1.003	2.000.000,00	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.905**

de 2 de junho de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Nuno Augusto  
Pereira Garcia)

*“Declara de Utilidade Pública a  
Associação Botucatu Futsal.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO BOTUCATU FUTSAL”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.906**

de 2 de junho de 2026.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Vaz  
de Almeida)

*“Denomina de ‘Antonio José de Almeida Fogaça’ o Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Antonio José de Almeida Fogaça” o Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Major Matheus, nº 20, na Vila dos Lavradores, com Inscrição Municipal 15.0001.0002 e 15.0001.0003.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº 6.907**  
de 2 de junho de 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial e suplementar até o limite de R\$3.200.107,95 (três milhões, duzentos mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Cobertura	Valor
Criar	3.3.90.92	1	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.02	Anulação	7.527,93
394	3.3.50.39	1	Fundo Municipal de Assistência Social	02.10.01	Excesso	8.120,08
418	3.3.50.39	1	Fundo Municipal de Assistência Social	02.10.02	Excesso	613.702,90
826	4.4.90.51	5	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.12.02	Excesso	2.195.300,00
646	3.3.90.36	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.03	Anulação	30.000,00
654	3.3.90.40	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.04	Anulação	231.909,00
687	3.3.90.30	1	Secretaria Municipal de Comunicação	02.39.01	Anulação	25.900,00
691	4.4.90.52	1	Secretaria Municipal de Comunicação	02.39.01	Anulação	2.000,00
Criar	3.3.90.93	2	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Superávit	34.684,16
Criar	3.3.90.93	2	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Excesso	963,88
Criar	3.3.90.30	8	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Anulação	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial e suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$347.336,93 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Cobertura	Valor
65	3.3.90.39	1	Gabinete do Prefeito	02.01.05	Anulação	2.090,00
125	3.3.90.36	1	Gabinete do Prefeito	02.01.14	Anulação	6.580,00
136	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	02.02.01	Anulação	137.913,00
271	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.02	Anulação	7.527,93
362	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Segurança	02.08.01	Anulação	800,00
447	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Cultura	02.11.02	Anulação	8.360,00
450	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Cultura	02.11.03	Anulação	800,00
500	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.12.02	Anulação	60.736,00
526	3.3.90.39	1	Procuradoria Geral do Município	02.32.01	Anulação	2.090,00
639	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.02	Anulação	6.270,00
659	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.05	Anulação	30.000,00
676	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal da Fazenda	02.38.03	Anulação	4.180,00
696	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Comunicação	02.39.02	Anulação	27.900,00
718	3.3.90.39	8	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Anulação	50.000,00
764	3.3.90.30	1	Secretaria Municipal de Agricultura	02.42.02	Anulação	2.090,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.907**  
de 2 de junho de 2026.

- b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.818.086,86 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Descrição	A utilizar
	1	Livre movimentação	621.822,98
	5	Contrato de Repasse 975821/2025	2.195.300,00
159	2	BB Const Mem Musica Caipira 2º Etapa 26/22 74714-9	963,88

- c) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 na importância de R\$34.684,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Banco Reduzido	Fonte	Saldo 31/12/2025	Restos a Pagar	Valor Utilizado	Saldo Disponível	Valor a ser Utilizado
159	2	34.684,16	0,00	0,00	34.684,16	34.684,16

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

***Rinaldo Barbato***  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.908**  
de 2 de junho de 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 6.850/25 (LOA/2026)”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei n.º 6.850, de 29 de dezembro de 2025, com a abertura de crédito adicional especial até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), obedecendo à seguinte ficha de despesa:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Criar	Secretaria Municipal da Saúde	02.06.03	10.302.0030.1.003	4.4.90.51.00	1	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Banco Reduzido	Fonte	Descrição	A utilizar
594	1	Brasil FM saúde 2.018 - 61.708-3	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

***Rinaldo Barbato***  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº 13.908**

de 2 de junho de 2026.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.907/2026,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar especial e suplementar, até o limite de R\$3.200.107,95 (três milhões, duzentos mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), obedecendo às seguintes fichas de despesas:

Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Cobertura	Valor
Criar	3.3.90.92	1	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.02	Anulação	7.527,93
394	3.3.50.39	1	Fundo Municipal de Assistência Social	02.10.01	Excesso	8.120,08
418	3.3.50.39	1	Fundo Municipal de Assistência Social	02.10.02	Excesso	613.702,90
826	4.4.90.51	5	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.12.02	Excesso	2.195.300,00
646	3.3.90.36	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.03	Anulação	30.000,00
654	3.3.90.40	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.04	Anulação	231.909,00
687	3.3.90.30	1	Secretaria Municipal de Comunicação	02.39.01	Anulação	25.900,00
691	4.4.90.52	1	Secretaria Municipal de Comunicação	02.39.01	Anulação	2.000,00
Criar	3.3.90.93	2	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Superávit	34.684,16
Criar	3.3.90.93	2	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Excesso	963,88
Criar	3.3.90.30	8	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Anulação	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$347.336,93 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Cobertura	Valor
65	3.3.90.39	1	Gabinete do Prefeito	02.01.05	Anulação	2.090,00
125	3.3.90.36	1	Gabinete do Prefeito	02.01.14	Anulação	6.580,00
136	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	02.02.01	Anulação	137.913,00
271	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Saúde	02.06.02	Anulação	7.527,93
362	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Segurança	02.08.01	Anulação	800,00
447	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Cultura	02.11.02	Anulação	8.360,00
450	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Cultura	02.11.03	Anulação	800,00
500	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.12.02	Anulação	60.736,00
526	3.3.90.39	1	Procuradoria Geral do Município	02.32.01	Anulação	2.090,00
639	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.02	Anulação	6.270,00
659	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Administração	02.37.05	Anulação	30.000,00
676	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal da Fazenda	02.38.03	Anulação	4.180,00
696	3.3.90.39	1	Secretaria Municipal de Comunicação	02.39.02	Anulação	27.900,00
718	3.3.90.39	8	Secretaria Municipal de Turismo	02.40.02	Anulação	50.000,00
764	3.3.90.30	1	Secretaria Municipal de Agricultura	02.42.02	Anulação	2.090,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 13.908**  
de 2 de junho de 2026.

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.818.086,86 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

c) Proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 na importância de R\$34.684,16 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 2 de junho de 2026.

***Fábio Vieira de Souza Leite***  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

***Rinaldo Barbato***  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 13.909**

de 2 de junho de 2026.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e consoante a Lei nº 6.908/2026,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), obedecendo à seguinte ficha de despesas:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Criar	Secretaria Municipal da Saúde	02.06.03	10.302.0030.1.003	4.4.90.51.00	1	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

1. Botucatu, 2 de junho de 2026.

**Fábio Vieira de Souza Leite**

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 2 de junho de 2026 - 171º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**Portarias****PORTARIA Nº 12.109**

de 3 de junho de 2026.

*“Institui a Comissão de Contratação, para condução da Concorrência Pública nº 011/2026 e dá outras providências”.*

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/2021, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 8.605/2026,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Contratação nos termos da Lei Municipal nº 1.331/2023, regulamentada pelo Decreto nº 12.942/2023, para condução da Concorrência Pública nº 011/2026, que visa a concessão de direito real de uso de bem público municipal, a título não oneroso denominado “Bar da Bica”, situado no Município de Botucatu no Bairro Rio Bonito, com a seguinte composição:

- **Murilo Fernandes Paganini** - Presidente
- **Vivian Moniz Querido** - Agente de Contratação
- **Guilherme Bollini Polycarpo** - Procurador
- **José Roberto Pimentel** - Equipe de Apoio
- **Mário Florindo de Camargo** - Equipe de Apoio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de junho de 2026.

**Hércules José dos Santos**

Secretário Municipal de Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 3 de junho de 2026, 171º ano de emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

**Rinaldo Barbato**

Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

**Assistência Social****EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SEGUNDA ELEIÇÃO  
SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, torna público que, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 5.298/2011, alterada pelas Leis nºs 5.537/2013, 5.546/2013, 5.722/2015 e 6.749/2025, bem como na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), ficam abertas as inscrições para a Segunda Eleição Suplementar de Conselheiro Tutelar do município de Botucatu, a qual será regida pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

**1 – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**1.1** - A Comissão Eleitoral responsável pela realização do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Botucatu será composta por 09 (nove) membros, sendo 06 (seis) representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e 03 (três) representantes da sociedade civil, a saber:

**1.2** - Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

**1.2.1** - Gerusa da Costa Martins Macedo

**1.2.2** - Mari Emília de Oliveira

**1.2.3** - Nilza Pinheiro dos Santos

**1.2.4** - Roberta Aparecida Pires de Campos

**1.2.5** - Silmara Ferrari de Barros

**1.2.6** - Sueli Isabel Tamelini

**1.3** Membros da Sociedade Civil:

**1.3.1** - Ana Paula E. Rodrigues

**1.3.2** - Fabiana Cristina Dela Hoz

**1.3.3** - Renata Tieghi

Presidente da Comissão Eleitoral: Nilza Pinheiro dos Santos.

**2 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL**

**I** – Notificar os candidatos com candidaturas impugnadas, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

**II** – Realizar reunião para decidir acerca das impugnações de candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

**III** – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**IV** – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificações de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou que atentem contra a sua ordem;

**V** – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**VI** – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

**VII** – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

**VIII** – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

**IX** – Solicitar, se for o caso, junto ao comando da Polícia Militar ou da Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e da apuração;

**X** – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

**XI** – Resolver os casos omissos, conforme a legislação pertinente.

### 3 – DO CONSELHO TUTELAR

**3.1** – O Conselho Tutelar de Botucatu é composto por 05 (cinco) membros titulares, com mandato de 04 (quatro) anos, empossados em 10 de janeiro de 2024. Esta é a segunda eleição suplementar destinada à escolha de suplentes para eventual substituição dos membros titulares, cujo chamamento poderá ocorrer até o término do mandato dos titulares.

**3.2** – O processo de escolha será realizado em 03 (três) etapas:

I – Inscrição dos candidatos;

II – Aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), exigindo-se o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos;

III – Eleição dos candidatos por meio de voto direto, secreto e facultativo da população do município de Botucatu, observado o processo eleitoral estabelecido neste Edital.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

**4.1** – Para a candidatura ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

**I** – Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos até a data do último dia das inscrições;

**II** – Ter residência e domicílio fixos no Município há mais de 02 (dois) anos;

**III** – Ser eleitor no Município e estar no gozo de seus direitos políticos;

**IV** – Possuir reconhecida idoneidade moral, aferida pela inexistência de registros em seu nome, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** certidão de distribuição de ações penais e, em caso positivo, certidão de objeto e pé;

**b)** certidão negativa de execução judicial na área cível;

**V** – Ser graduado em áreas das Ciências Humanas e Sociais na data da posse, ocasião em que deverá apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória;

**VI** – Apresentar atestado médico emitido por órgão público, comprovando estar em pleno gozo das aptidões físicas e em perfeitas condições de suas faculdades mentais;

**VII** – Não exercer cargo comissionado, de confiança ou eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo, observando o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

**VIII** – Apresentar certidão de conduta e desempenho emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando o candidato já tiver exercido o cargo de Conselheiro Tutelar.

**4.2** – As inscrições deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

**a)** cópia da cédula de identidade (RG);

**b)** cópia do título de eleitor;

**c)** cópia de comprovante de residência;

**d)** certidão de distribuição criminal da Comarca (antecedentes criminais);

**e)** certidão de distribuição de ações penais e, em caso positivo, certidão de objeto e pé;

**f)** certidão negativa de execução judicial na área cível;

**g)** curriculum vitae, acompanhado dos respectivos comprovantes;

**h)** atestado de idoneidade moral (modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva do CMDCA);

**i)** atestado médico, a ser apresentado por ocasião da posse;

**j)** comprovante de residência e domicílio fixos no Município há mais de 02 (dois) anos.

**4.3** – A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**4.4** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, companheiros, inclusive em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o período de cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrastra e enteado.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

**4.4.1** – O impedimento mencionado no item anterior estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca, bem como aos integrantes da Comissão Eleitoral.

**4.5** – As inscrições serão recebidas no período de 22 de junho a 03 de julho de 2026, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Benjamin Constant, nº 161, Vila Jahu – Estação Ferroviária, no horário das 9h às 12h.

**4.6** – No dia 06 de julho de 2026, será afixada, no mesmo local e no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, a lista das inscrições deferidas e indeferidas.

**4.6.1** – Fica facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da lista mencionada no item anterior, os candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, mediante a indicação dos elementos probatórios pertinentes.

**4.7** – O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou impugnada poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à publicação da lista das inscrições deferidas, indeferidas ou impugnadas, interpor recurso à Comissão Eleitoral, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, submetendo a decisão, de ofício, ao reexame do Ministério Público, se julgar necessário.

**4.9** – A decisão do recurso será afixada nos locais mencionados nos itens 4.5 e 4.6, ocasião em que será publicada, no dia 13 de julho de 2026, a lista definitiva dos candidatos ao Conselho Tutelar de Botucatu.

**4.10** – O candidato aprovado na primeira etapa do processo de inscrição será submetido à prova de conhecimentos específicos da área, após participação em curso de capacitação ministrado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.11** – Somente será submetido à prova o candidato que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Capacitação ministrado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**4.12** – Cada uma das fases do processo possui caráter eliminatório, sendo que a reprovação em qualquer delas, observada a ordem de realização, implicará a eliminação automática do candidato das fases subsequentes.

### 5 – DO TREINAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**5.1** – Após a fase de inscrição e do treinamento, que versará sobre temas referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), os candidatos habilitados serão submetidos à avaliação escrita, entrevista e análise de curriculum vitae.

**5.2** – Somente será submetido à entrevista o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.

**5.3** – O treinamento terá duração de 09 (nove) horas-aula e consistirá em palestras a serem ministradas por profissionais com conhecimento específico na área, nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026, com início, impreterivelmente, às 19h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Benjamin Constant, nº 161, Vila Jahu – Estação Ferroviária, Botucatu, sendo exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades.

**5.4** – A prova escrita será realizada no dia 23 de julho de 2026, com início às 19h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Benjamin Constant, nº 161, Vila Jahu – Estação Ferroviária, Botucatu, e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo exigida a nota mínima de 5 (cinco) pontos para continuidade no processo eleitoral.

**5.5** – O resultado da avaliação escrita será publicado no dia 24 de julho de 2026.

**5.5.1** – O candidato que discordar do resultado da avaliação escrita poderá, no prazo de 03 (três) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, interpor recurso, uma única vez, à Comissão Eleitoral, que publicará sua decisão no dia 30 de julho de 2026.

**5.6** – Os candidatos habilitados deverão submeter-se à entrevista no dia 31 de julho de 2026, às 19h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada na Rua Benjamin Constant, nº 161, Vila Jahu – Estação Ferroviária, Botucatu.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

**5.7** – A relação definitiva contendo os nomes dos candidatos aptos a concorrer à eleição será publicada no dia 03 de agosto de 2026, nos locais mencionados nos itens 4.5 e 4.6, para conhecimento dos eleitores.

### **6 – DA CAMPANHA ELEITORAL**

**6.1** – Os candidatos poderão promover livremente suas campanhas junto aos eleitores, observada a garantia de igualdade de condições entre todos os concorrentes, devendo a propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observar, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, inclusive as vedações nela contidas.

**6.1.1** – No período de 03 a 28 de agosto de 2026, os(as) candidatos(as) poderão realizar a divulgação de suas campanhas.

**6.2** – Os(as) candidatos(as) poderão realizar a divulgação de suas campanhas de acordo com as seguintes determinações:

I – Por meio eletrônico, observadas as disposições da legislação eleitoral;

II – Em reuniões ou quaisquer eventos realizados em locais fechados;

III – Por meio de panfletos contendo apenas a identificação do(a) candidato(a), seu currículo e as atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar.

**6.3** – Durante o período de realização da campanha eleitoral, é vedado aos(às) candidatos(as):

I – Promover vinculação político-partidária das candidaturas, por meio de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação, bem como realizar qualquer indicação dessa natureza em material de propaganda ou inserções na mídia;

II – Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no artigo 139, § 3º, da Lei nº 8.069/1990;

III – Realizar propaganda que promova ataque pessoal aos concorrentes, bem como utilizar redes sociais ou a rede mundial de computadores para colocar em dúvida ou atacar diretamente a honra dos demais candidatos;

IV – Realizar propaganda por meio de veículos de som, mala direta, correspondências, inscrições em locais públicos ou particulares, ressalvados os espaços autorizados pela Prefeitura Municipal e disponibilizados em igualdade de condições a todos os candidatos, bem como por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, outdoors, camisetas, bonés, entrevistas em rádio ou programas televisivos destinados à autopromoção do candidato;

V – Inserir, no material de divulgação da candidatura, conteúdo diverso dos dados pessoais e das propostas do candidato;

VI – Formar chapas de candidatos, uma vez que a candidatura é individual;

VII – Ao Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, promover campanha eleitoral durante o desempenho de suas funções;

VIII – Utilizar panfletos com dimensões superiores a 29,7 cm x 21,0 cm (formato A4);

IX – Contratar pessoas ou serviços mediante remuneração para realização da campanha, bem como utilizar estrutura pública e/ou recursos públicos para fins eleitorais;

X – Praticar atos que caracterizem abuso de poder político ou econômico durante a campanha eleitoral ou a votação, comprometendo a normalidade e a legitimidade do processo eleitoral, incluindo a doação de bens ou vantagens aos eleitores e a utilização excessiva de recursos patrimoniais próprios, apta a desequilibrar a disputa eleitoral e influenciar o resultado da eleição.

**6.4** – No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – Realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral em local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

II – Transportar eleitores aos locais de votação, diretamente ou por intermédio de terceiros sob sua orientação;

III – Manter veículos com propaganda eleitoral estacionados por período prolongado no perímetro de 100 (cem) metros do local de votação;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

IV – Aliciar ou convencer eleitores durante o período de votação;

V – Realizar propaganda por meio de carros de som ou quaisquer outros instrumentos sonoros;

VI – Promover, nas proximidades dos locais de votação, desordem que prejudique os trabalhos eleitorais;

VII – Prometer, oferecer ou conceder recompensa ou qualquer vantagem ao eleitor;

VIII – Permitir ou promover ingerência de agentes políticos, partidos políticos ou a utilização de instituições governamentais, não governamentais ou religiosas para obtenção de votos.

**6.5** – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Botucatu.

**6.6** – É facultado aos candidatos, pessoalmente ou por meio de fiscais previamente credenciados perante a Comissão Eleitoral, acompanhar todas as etapas do Processo de Eleição, incluindo a votação e a apuração.

**6.7** – As denúncias referentes à violação das regras de campanha eleitoral deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, aos cuidados da Comissão Eleitoral do CMDCA, devendo o denunciante anexar cópia de documento oficial de identidade com foto e do título de eleitor, bem como apresentar fundamentação e as respectivas provas, tais como fotografias, imagens e outros documentos pertinentes.

**6.8** – A violação das regras de campanha poderá acarretar a cassação do registro da candidatura ou do diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo que assegure o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 7 – DA ELEIÇÃO

**7.1** – Encerrada a fase de avaliação dos candidatos, será realizada a **eleição no dia 30 de agosto de 2026, das 8h às 17h, na Escola Dr. Rafael de Moura Campos, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 400, Centro, Botucatu.**

**7.2** – Para exercer o direito de voto, o eleitor deverá apresentar o título de eleitor e/ou o e-Título, acompanhado de documento oficial de identidade com foto.

**7.3** – O resultado da apuração será afixado nos locais indicados nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

**7.4** – No ato da posse, o Conselheiro Tutelar Suplente deverá apresentar declaração e/ou documentação comprobatória de que não possui vínculo empregatício nem exerce atividade remunerada incompatível com o exercício da função.

### 8 – DOS ELEITORES

**8.1** – São condições para participar do processo eleitoral:

a) ser eleitor;

b) ter domicílio eleitoral no Município de Botucatu.

**8.2** – Não serão aceitos votos por procuração nem votos em trânsito.

### 9 – DO VOTO

**9.1** – O voto será direto e secreto.

**9.2** – A cédula será rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora de votos.

**9.3** – O eleitor depositará seu voto em urna inviolável.

**9.4** – Cada eleitor poderá votar uma única vez, em apenas um candidato.

### 10 – DA VOTAÇÃO

**10.1** – Para o local de votação, a Comissão Eleitoral indicará mesas receptoras de votos, compostas por um mesário e respectivos suplentes.

**10.2** – Compete à mesa receptora de votos:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

- a) lavrar a ata de abertura e de encerramento do processo de escolha, contendo o local, a data, o horário, os nomes dos mesários, dos fiscais e as eventuais ocorrências;
- b) receber os eleitores;
- c) conferir os documentos dos eleitores;
- d) colher a assinatura dos eleitores em documento próprio;
- e) rubricar e entregar a cédula aos eleitores;
- f) orientar os eleitores a dirigirem-se à cabine de votação e depositarem o voto na urna;
- g) solicitar orientação à Comissão Eleitoral em caso de dúvida.

**10.3** – Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes da mesa receptora de votos e dos eleitores, aqueles que estiverem votando e os fiscais devidamente credenciados.

**10.4** – O horário de funcionamento do local de votação será das 8h às 17h.

### 11- DA APURAÇÃO

**11.1** – A apuração será realizada no mesmo dia da eleição, na Escola Dr. Rafael de Moura Campos, situada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 400, Centro, Botucatu.

**11.2** – A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral, que definirá a composição das mesas apuradoras dentre os integrantes das mesas receptoras de votos.

### 12- DO RESULTADO

**12.1** – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem pelo menos 01 (um) voto, observada a ordem de classificação até o limite das vagas previstas neste Edital.

**12.2** – Em caso de empate entre candidatos, será considerado melhor classificado aquele que, comprovadamente:

- a) possuir maior tempo de experiência em atividades direcionadas à criança e ao adolescente;
- b) tiver maior idade;
- c) possuir maior tempo de residência no Município;
- d) possuir maior grau de escolaridade;
- e) tiver maior número de filhos.

**12.3** – A homologação do presente processo de escolha será deliberada pelo CMDCA após a publicação do resultado final.

### 13 – DA VIGÊNCIA

**13.1-** O processo de escolha vigorará até **09 de janeiro de 2028**.

### 14 – DA REMUNERAÇÃO

**14.1** – Os membros suplentes do Conselho Tutelar, quando no exercício da função, receberão subsídio fixado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido dos reajustes legalmente concedidos.

**15** – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Modelo Declaração de Idoneidade;

**Anexo II** - Modelo da Ficha de Inscrição para a Segunda Eleição Suplementar de Conselheiro Tutelar do município de Botucatu;

**Anexo III** - Modelo de Requerimento de Registro de Candidatura após a realização do Curso de Capacitação e da Prova escrita.

Botucatu, 8 de junho de 2026.

IGOR IGNÁCIO  
Presidente do CMDCA



Documento assinado digitalmente

IGOR IGNACIO

Data: 06/06/2026 22:54:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

### ANEXO I

#### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo antecedentes criminais e que nunca estive envolvido(a) em inquérito ou processo, seja de natureza administrativa ou criminal.

Declaro, ainda, não possuir qualquer impedimento legal para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, comprometendo-me a cumprir todas as determinações legais aplicáveis, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

### ANEXO II

#### MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A SEGUNDA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

MANDATO: 2025 a 2028

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME: _____		
SEXO	Feminino ( )	Masculino ( )
RG:	Órgão Emissor _____	
DATA DE NASCIMENTO: _____		
FILIAÇÃO: _____		
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MÃE: _____		
SITUAÇÃO CIVIL: _____		
PROFISSÃO: _____		
ENDEREÇO COMPLETO: _____		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	ESTADO:
CEP: _____		
TELEFONE: ( ) _____		
LOCAL DE TRABALHO: _____		
ENDEREÇO: _____		
NÚMERO DE FILHOS: _____		
CURSO SUPERIOR NA AREA DE: _____		
ANO DA GRADUAÇÃO: _____		
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? SIM ( ) NÃO ( )		
SE SIM, ESPECIFICAR _____		
<p>Eu, _____, já qualificado(a), requeiro minha inscrição para participar do processo de escolha – Segunda Eleição Suplementar de Conselheiro Tutelar de Botucatu.</p> <p>Declaro, para os devidos fins legais, que tenho pleno conhecimento das disposições constantes da legislação aplicável e do respectivo Edital, bem como apresento, em anexo, os documentos exigidos para a efetivação da inscrição.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) candidato(a)</p>		

.....

**recorte aqui**

#### PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO /Segunda Eleição Suplementar de Conselheiro Tutelar de Botucatu.

INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BOTUCATU –SP

### ANEXO III

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA após a realização do Curso de Capacitação e da Prova Escrita

Eu, (nome completo), (qualificação), portador(a) do RG nº (informar) e do CPF nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), venho, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei Municipal nº 5.298/2011, requerer o REGISTRO INDIVIDUAL DE CANDIDATURA AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, referente ao Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Botucatu, com mandato até 10 de janeiro de 2028.

Declaro ter ciência das disposições contidas na Lei Municipal nº 5.298/2011 e no respectivo Edital, bem como preencher todos os requisitos exigidos para a candidatura.

Declaro, ainda, ter sido aprovado(a) na prova escrita, obtendo nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requerente

**Cultura****CRENCIAMENTO****CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA ONLINE DE SORTEIO - EDITAL Nº 002/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, CONVOCA os interessados para a Sessão Pública de Sorteio referente ao Edital nº 002/2026.

A sessão será realizada no dia 09 de junho de 2026, às 11h, via transmissão ao vivo pelo YouTube da Prefeitura de Botucatu.

Para dúvidas e informações adicionais, entre em contato pelo telefone (14) 3811-1470.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º:** 9.023/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** 138/2026

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PREPARO E DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE FORMA CONTÍNUA (SELF SERVICE) PARA ATLETAS, TÉCNICOS E DIRIGENTES PARA OS 68º JOGOS REGIONAIS DE 2026 da 3ª REGIÃO ESPORTIVA, NA CIDADE DE LENÇÓIS PAULISTA -SP, NO PERÍODO DE 03 A 13 DE JULHO DE 2026, E 88º JOGOS ABERTOS DE 2026, NO PERÍODO DE 08 A 18 DE OUTUBRO DE 2026, NA CIDADE DE VOTUPORANGA-SP

A Secretária Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, na qualidade de autoridade superior, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inc. IV da Lei nº. 14.133/2021, resolve:

**ADJUDICAR** o objeto da presente Licitação, para as seguintes empresas:

- ALINE FABRINE DE MORAES - CNPJ 62.327.845/0001-43 - ITEM 01.

- HABILIDADE ESPORTE SERVICOS LTDA - CNPJ 26.961.485/0001-73 - ITEM 02.

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório.

Botucatu, 08 de junho de 2026.

**CLARITA CRISTINA BALESTRIN**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**

**Edital**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E  
PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**

CLARITA CRISTINA BALESTRIN - SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE ESPORTES E PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA.

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2026 PROCESSO nº 7.742/2026 - UASG 986249 Nº COMPRA 901072026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

**DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 08 DE JUNHO DE 2026.

**DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 DE JUNHO DE 2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2026 PROCESSO Nº 10.665/2026 - UASG 986249 Nº COMPRA 901602026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

**DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 08 DE JUNHO DE 2026.

**DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19 DE JUNHO DE 2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANDRÉ GASPARINI SPADARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026 PROCESSO Nº 10.762/2026 - UASG 986249 Nº COMPRA 901662026**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENDER MANDADOS JUDICIAIS.

**DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 08 DE JUNHO DE 2026.

**DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 DE JUNHO DE 2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GILBERTO MARIOTTO PERES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2026** PROCESSO Nº 9.807/2026 – UASG 986249 Nº COMPRA 901532026

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08 DE JUNHO DE 2026.

DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 DE JUNHO DE 2026 - HORÁRIO: 09:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). O edital completo poderá ser retirado pelo site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: [copel@botucatu.sp.gov.br](mailto:copel@botucatu.sp.gov.br)

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Inexigibilidade nº 034/2026 Processo Administrativo nº 10476/2026**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inciso III, f.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar o curso: “Prática da Lei 13.019/2014 atualizada pelo Decreto 11.948/2024: simplificação de parcerias com as OSCs – aplicabilidade do monitoramento, análise de prestação de contas e parecer conclusivo”, à realizar-se de forma on-line pela plataforma Google Meet, no dia 26 de junho de 2026 das 08h45 às 17h, para as servidoras Amanda Fogaça da Silva, RI 8197-3, Eliana Campos, RI 8250-3; Jeniffer Meira Ramires, RI 7449-7; Renata Coutinho, RI 8255-4 e Elisângela Roberta Martins Leite, RI 7485-3.

**Contratada:** AP Organização Paulista Em Gestão Pública LTDA

**CNPJ:** 09.602.302/0001-04

**Valor:** R\$ 6.370,00 (Seis mil, trezentos e setenta reais)

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas, adjudico o objeto à empresa vencedora, bem como homologo o procedimento e em atenção ao disposto no art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Botucatu, 08 de junho de 2026.

**Luiz Guilherme Gallerani**

Secretário Municipal da Fazenda

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ato 4706/2026 - Plataforma Contrata Mais Brasil  
Processo Administrativo nº 9855/2026**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Art. 74, inc. IV.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Jardinagem. **Locais e datas para a execução dos serviços:** a) **Casa da Juventude**, localizada na Rua

Benjamin Constant, 161 - Vila Jahu, Botucatu - SP, 18611-030, com área total aproximada de 2.017m<sup>2</sup>. b) **Espaço Cultural**, localizado na Avenida Dom Lúcio, 755 - Centro, Botucatu - SP, 18602-092, com área total aproximada de 6.000m<sup>2</sup>. **Descritivo dos serviços a serem realizados:** O serviço compreenderá o fornecimento de mão-de-obra especializada, bem como de todos os insumos, equipamentos, inclusive os de proteção individual - EPI's e ferramentas, à execução dos mesmos. Executar a limpeza das plantas ornamentais, retirando ervas daninhas, folhas amareladas e mortas; Verificar o estado de conservação dos canteiros e dos vasos de plantas, efetuando a limpeza dos mesmos; Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade pertinentes aos serviços contratados; Promover o controle de pragas e doenças nos locais identificados pela CONTRATANTE, sendo certo que é proibido o uso de agrotóxicos e agroquímicos para tanto; Adubação - aplicar fertilizantes para promover o crescimento saudável das plantas; Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços; Proceder à **poda de todo o gramado**, de maneira manual e/ou mecanizada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos; Proceder a capina manual de ervas daninhas na área verde ajardinada e gramada, acondicionando e descartando adequadamente os detritos; Roçar, capinar e retirar todos os detritos; Após a roçagem e capinação do espaço solicitado, o local deverá ser devidamente limpo. Todos os resíduos referente ao serviço executado, bem como, os demais resíduos que houver no local, deverão ser devidamente ensacados e retirados do local para posterior descarte em lugar apropriado. Durante a execução dos serviços deverá ser realizado o manuseio dos bens da CONTRATANTE, de forma a não produzir qualquer tipo de dano às suas dependências, bem como a dos bens manuseados, sob pena de ser imputada a responsabilidade à CONTRATADA quanto à reconstituição ou ressarcimento do bem danificado. Antes do início da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a equipe de funcionários(as) para a CONTRATANTE, de modo que seja realizada a primeira reunião de alinhamento do trabalho.

**Contratada: DIANA AURORA RAMOS MANCHEGO**

**CNPJ:** 60.115.653/0001-48

**Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Botucatu, 01 de junho de 2026.

**MARIA CRISTINA CURY RAMOS**

Secretária Municipal de Cultura

#### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**Ato 4639/2026 - Plataforma Contrata Mais Brasil  
Processo Administrativo nº 8696/2026**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021, Art.



74, inc. IV.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução serviço de manutenção em forno "Lastro Pratica EPM4A 380v com substituição de peças, nº Serie 53.137, pertencente à Coordenadoria de Alimentação Escolar.

Descritivo dos serviços a serem realizados: Troca de 03 resistências, troca de conectores para resistências, troca chave de 2 posição, reparo em sistema elétrico devido ressecamento da fiação.

Manutenção corretiva, com todo material, ferramentas e equipamento para ser realizado o serviço por conta da contratada.

**Contratada: KATIA DE MOURA SILVA ELIAS**

**CNPJ:** 60.031.419/0001-32

**Valor:** R\$ 4.137,15 (Quatro mil, centro e trinta e sete reais e quinze centavos).

Na qualidade de autoridade competente e ordenador de despesas e em atenção ao disposto no art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, apoiado no parecer jurídico que demonstra atendimento aos requisitos legais, homologo o procedimento e **AUTORIZO** a contratação direta acima descrita.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Botucatu, 29 de maio de 2026.

**GILBERTO MARIOTTO PERES**

Secretário Municipal de Educação

### Extrato

#### **EXTRATO DE EMPENHO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Processo Administrativo n.º 33.739/2024 -  
CREDENCIAMENTO n.º 03/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: ALANA PEREIRA FELICIANO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE GUIAS DE TURISMO PARA OFERECER VISITAS GUIADAS COM 3 (TRÊS) HORAS DE DURAÇÃO À TURISTAS E MUNICÍPIES PELOS DESTINOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE BOTUCATU.

Valor: R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)

Empenho: 9384/2026

### Contratos

#### **Termo de Aditamento ao contrato N.º 072/06**

#### **Contrato Aditivo nº 146/2026**

Processo Administrativo n.º 10.450/26 - anexado ao  
03.761 /2006- Dispensa art.24, X, LF 8.666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **GILCÉLIA FREITAS LOPES E ANTONIO CASTRO LOPES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado em mais 02 (dois) meses

**CONVÊNIOS****Terceiro Setor****Extrato de Convênios**

**Termo de Fomento nº: 201/2026**

**Processo Administrativo:** 9.864/2026

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Botucatu/CMDCA - Gabinete do Prefeito

**Conveniada:** Associação Portas Azuis

**Objeto:** readequação do termo 111/2026 - alteração do plano de aplicação

**Vigência:** 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

**Assinatura:** 01 de junho de 2026

O Prefeito Fábio Vieira de Souza Leite ratifica a INEXIGIBILIDADE do chamamento público, avançada pelo presente Processo Administrativo nº 356/2026, da entidade Centro Espírita "O caminho da verdade", termo de Fomento, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

O Prefeito Fábio Vieira de Souza Leite ratifica a INEXIGIBILIDADE do chamamento público, avançada pelo presente Processo Administrativo nº 428/2026, da entidade Associação Polo Cuesta de Voleibol, termo de Colaboração, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal nº13.019/14. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

**Termo de Fomento nº: 202/2026**

**Processo Administrativo:** 356/2026

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria de Assistência Social

**Conveniada:** Centro Espírita "O caminho da verdade"

**Objeto:** Emenda Impositiva nº 32 - adequação das instalações elétricas, instalação de sistema fotovoltaico e aquisição de equipamentos. Diminuição do impacto ambiental e aumento no número de crianças e adolescentes nas atividades a robótica/informática

**Valor:** R\$ 260.000,00

**Vigência:** 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

**Assinatura:** 01 de junho de 2026

**Termo de Colaboração nº: 203/2026**

**Processo Administrativo:** 428/2026

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Botucatu/Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

**Conveniada:** Associação Polo Cuesta de Voleibol

**Objeto:** emenda 41 - aquisição de equipamentos e material de consumo

**Valor:** R\$ 97.300,00

**Vigência:** 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026

**Assinatura:** 01 de junho de 2026

Designar Mário Sérgio Nali para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Centro Espírita "O caminho da verdade", Termo de Fomento nº 202/2026, processo administrativo nº 356/2026 que tem por objeto Emenda Impositiva nº 32 - adequação das instalações elétricas, instalação de sistema fotovoltaico e aquisição de equipamentos. Diminuição do impacto ambiental e aumento no número de crianças e adolescentes nas atividades a robótica/informática

Designar Mário Sérgio Nali para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Associação Polo Cuesta de Voleibol, Termo de Colaboração nº 203/2026, processo administrativo nº 428/2026 que tem por objeto emenda 41 - aquisição de equipamentos e material de consumo



# EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Botucatu  
CNPJ 46.634.101/0001 -15  
Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro  
Telefone: (14) 3811-1400  
Site: [www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)

Câmara Municipal de Botucatu  
CNPJ 01.096.235/0001-91  
Praça Comendador Emílio Peduti, 112 - Centro  
Telefone: (14) 3112-2650  
Site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
[gabinete@botucatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@botucatu.sp.gov.br)

## **Fundo Social de Solidariedade**

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu  
(14) 3811-1524  
[fundosocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:fundosocial@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Assistência Social**

Rua Silva Jardim, 395 - Jardim Central  
(14) 3811-1468  
[assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br](mailto:assistencialsocial@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Cultura**

Rua General Telles, 1040 - Centro  
(*Pinacoteca Forum das Artes*)  
(14) 3811-1470  
[cultura@botucatu.sp.gov.br](mailto:cultura@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1493  
[desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br](mailto:desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria Adjunta de Turismo**

Rua Benjamin Constant, 161 - Vila Jaú  
(*antiga Estação Ferroviária*)  
(14) 3811-1490  
[turismo@botucatu.sp.gov.br](mailto:turismo@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Educação**

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-3199  
[educacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:educacao@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida**

Rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora  
(*Ginásio Municipal*)  
(14) 3811-1525  
[esportes@botucatu.sp.gov.br](mailto:esportes@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
[governo@botucatu.sp.gov.br](mailto:governo@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Habitação e Urbanismo**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
[planejamento@botucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Infraestrutura**

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 S/N Vila Juliana  
(*Atrás do Posto da Polícia Ambiental*)  
(14) 3811-1502  
[obras@botucatu.sp.gov.br](mailto:obras@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Comunicação**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1520  
[comunicacao@botucatu.sp.gov.br](mailto:comunicacao@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Saúde**

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
[saude@botucatu.sp.gov.br](mailto:saude@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria de Segurança**

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-38820932  
[seguranca@botucatu.sp.gov.br](mailto:seguranca@botucatu.sp.gov.br)

## **Secretaria do Verde**

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso  
(*Poupatempo Ambiental*)  
(14) 3811-1533  
[meioambiente@botucatu.sp.gov.br](mailto:meioambiente@botucatu.sp.gov.br)

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Botucatu, instituído pela Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.